



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**



TERMO DE DISPENSA EMERGENCIAL

Processo Administrativo de Licitação nº 078/2026

DISPENSA nº 015/2026

01 – Do Objeto

Objeto da Contratação: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, OPERADO MEDIANTE A COBRANÇA DE TARIFA DOS USUÁRIOS. A EXECUÇÃO DAR-SE-Á PELA DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA FROTA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MICRO-ÔNIBUS, ASSEGURANDO O PLENO ATENDIMENTO DAS ROTAS, HORÁRIOS E ITINERÁRIOS VIGENTES, CONFORME A NATUREZA, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

02 – Dos Preços

O custo operacional mensal estimado para a prestação dos serviços, abrangendo a frota, insumos, tributos e encargos, é de R\$ 115.967,03 (cento e quinze mil, novecentos e sessenta e sete reais e três centavos), projetando-se o valor de R\$ 1.391.604,36 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, seiscentos e quatro reais e trinta e seis centavos) para o período máximo de 12 (doze) meses.

03 – Da Condição de Pagamento

A periodicidade da medição da entrega do objeto será mensal.

O pagamento dos valores devidos pela prestação dos serviços objeto desta Contratação Direta será efetuado pelo Município em até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal pela contratada, condicionando-se à prévia confirmação da execução regular pelos fiscais da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito Urbano, desde que não haja nenhuma irregularidade ou até que eventuais pendências sejam sanadas.

A remuneração da Contratada dar-se-á por modelo híbrido, composto pela receita tarifária direta e por subsídio financeiro municipal. Estima-se uma demanda de 12.000 (doze mil) passageiros equivalentes mensais, resultando em uma projeção de receita tarifária arrecadada diretamente nas catracas de aproximadamente R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) por mês.

Para garantir a continuidade do serviço e a modicidade tarifária, a diferença entre a tarifa de remuneração necessária à cobertura dos custos eficientes da operação e a tarifa pública efetivamente arrecadada poderá ser coberta por subsídio orçamentário municipal, nos termos do art. 9º, §§ 1º, 3º e 5º, da Lei Federal nº 12.587/2012, e em estrita observância às disposições da Lei Municipal nº 2.582/2025. A fórmula de remuneração pública obedecerá à seguinte equação:

Subsídio Devido = Custo Operacional Mensal – Receita Tarifária Arrecadada.

A Contratada deverá apresentar, ao final de cada ciclo de medição, a prestação de contas detalhada da receita tarifária auferida, acompanhada dos relatórios de bilhetagem e contagem de passageiros (incluindo as isenções e gratuidades), para que a fiscalização valide a dedução e autorize o empenho e pagamento do subsídio complementar.



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**



04 – Dotação Orçamentária

12.01.01.26.122.0002.2118.33.90.39.00 – Ficha: 1135

05 – Razões da Dispensa

A presente contratação fundamenta-se no advento do encerramento da vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2010, cenário que gerou o risco concreto de descontinuidade do transporte público, direito social fundamental assegurado pelo art. 6º da Constituição Federal. Os complexos estudos técnicos destinados à modelagem do novo sistema definitivo de concessão, atualmente sob a responsabilidade de consultoria especializada (Marchezetti Engenharia de Transportes), possuem prazo estimado de 4 (quatro) meses para entrega dos produtos, aos quais ainda se somarão as fases preparatórias, licitatórias e de transição operacional. Considerando a essencialidade do serviço, cuja interrupção comprometeria gravemente o acesso da população ao trabalho, à educação, à saúde e ao comércio, o Município declarou situação de emergência administrativa por meio do Decreto Municipal nº 207/2026, legitimando a adoção de medidas provisórias e imediatas para resguardar o interesse público.

06 – Razão da Escolha do Fornecedor

Conforme Termo de referência foi Procedida à escolha da empresa que ofertou a solução financeira condizente com a realidade de mercado e que detinha plenas condições operacionais para a continuidade ininterrupta do serviço, justificando-se a escolha direta pela eliminação total do risco de paralisação do transporte público.

Capelinha, 28 de agosto de 2026.

Daniel Cordeiro de Sousa
Secretário Municipal de Transportes e Trânsito Urbano